



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
Secretaria Municipal de Serviço Urbanos

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preço para futura contratação de **Empresa Especializada na Prestação de Serviço Para Manutenção de Iluminação Pública**, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos de Sooretama.

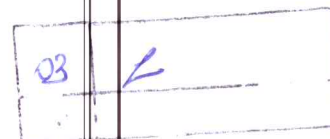
2. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO DO OBJETO

- 2.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo estabelecer os requisitos e especificações, para contratação de EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA;
- 2.2. Salienta-se que a rede de iluminação pública de Sooretama contempla aproximadamente 3.000 pontos de iluminação distribuídos entre a sede do município, seus distritos e zona rural os quais necessitam de reparos.
- 2.3. Tal projeto prevê a modernização da rede existente de forma sustentável e eficiente, proporcionando aos moradores uma solução moderna e eficaz,
- 2.4. A contratação para o projeto de iluminação pública prevê a substituição das luminárias de vapor metálico e sódio para o sistema com lâmpadas de LEDs, pois, as mesmas trazem conforto visual e maior nitidez para os usuários de iluminação pública. Essa tecnologia tem fecho de luz mais direcionado e apresenta maior índice de reprodução de cores, de até 90% para o LED e poucomais de 20% para a de vapor de sódio;
- 2.5. As lâmpadas de vapor metálico, de sódio e de mercúrio emitem radiação infravermelha e ultravioleta, atraindo insetos, agredindo a pele das pessoas e desperdiçando energia como calor, o que torna o ambiente desconfortável para os usuários, dessa forma, faz-se necessário investimentos para a melhoria da vida dos munícipes;

3. DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO

Descrição/Serviço de instalação:	Quant	Unidade
INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA DE LEDP/ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE 150W – CLASSIFICAÇÃO V2 – P2 – 4000K	1690	UNIDADE
INSTALAÇÃO LUMINÁRIA DE LEDP/ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE 70W – CLASSIFICAÇÃO – V3-P2 – 4000K	1310	UNIDADE

Erin/Th. Lemos





PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
Secretaria Municipal de Serviço Urbanos

4. EXECUÇÃO DO CONTRATO E SERVIÇOS

- 4.1. A empresa contratada deverá fornecer os serviços de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, sempre em perfeito estado, no local solicitado;
- 4.2. O(s) serviços(is) será(ão) aceito(s), da seguinte forma;
- 4.3. Todos os materiais utilizados serão luminárias com tecnologia de LEDs
- 4.4. Todas as instalações elétricas e serviços a serem utilizados deverão obedecer às disposições regulamentos e padronizações da NBR 5410, NBR 6323, NBR 6123, IESNA (Luminárias LEDs), ANATEL, NR-10 e demais normas vigentes.
- 4.5. A contratada deverá apresentar registros fotográficos e localizações por coordenadas geográficas de todas as luminárias trocadas para fins de emissão dos boletins de medição.

5. DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

- 5.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

6. DAS PENALIDADES

- 6.2.1 10.1 - DA APLICAÇÃO DAS MULTAS – À CONTRATADA poderão ser aplicadas, a critério da Administração, as seguintes multas:
- 6.2.2 10.1.1 - Quando a CONTRATADA não der a entrega dos materiais o andamento previsto, terá multa variando de 1,0% (um por cento) a 5,0% (cinco por cento) sobre o saldo não faturado para o cumprimento da Ordem de fornecimento;
- 6.2.3 10.1.2 - Quando os serviços não forem executados perfeitamente de acordo com a Ordem de Fornecimento e Especificações Vigentes na PMS; quando os trabalhos de fiscalização dos forem dificultados e quando a Administração for inexatamente informada pela Contratada: 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato;
- 6.2.4 10.1.3 - Por dia que exceder ao prazo estabelecido de entrega, 3,0% (três por cento) do valor do contrato;
- 6.2.5 10.1.4 - Quando retirados equipamentos sem prévia autorização da PMS, 0,5% (meio por cento) do valor do contrato.
- 6.2.6 10.1.5 - Sempre que o total das multas aplicadas à Contratada atingirem 20% (vinte por cento) do valor do Contrato será o mesmo rescindido.
- 6.2.7 **PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A aplicação das multas previstas nesta Cláusula independe de qualquer interpretação, notificação ou protesto judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.
- 6.2.8 **PARÁGRAFO SEGUNDO** – As multas e demais penalidades aqui previstas

Quinteros

04



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
Secretaria Municipal de Serviço Urbanos

serão aplicadas, sem prejuízo das sanções civis ou penais cabíveis, ou de processo administrativo e/ou judicial, quando for o caso, sendo aplicado no que couber às penalidades previstas na lei 8.666 conforme o caso.

- 6.2.9 10.2 - NOTIFICAÇÃO E RECOLHIMENTO – A CONTRATADA será cientificada por escrito pelo Secretário gestor da ARP, para o recolhimento da multa aplicada, que deverá efetivar dentro do prazo improrrogável de 10 (dez) dias consecutivos dessa comunicação e o valor da multa recolhido à PMS.
- 6.2.10 **PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Dentro do prazo acima estabelecido, a CONTRATADA poderá se desejar recorrer, devendo nesta hipótese, o requerimento de recursos serem protocolizado na PMS dentro do mesmo prazo.
- 6.2.11 **PARÁGRAFO SEGUNDO** – Decorrido o prazo previsto no item 10.2 desta Cláusula, sem que a
- 6.2.12 CONTRATADA tenha depositado o valor da multa, o valor desta será deduzido da caução depositada ou será intimado o fiador para depositá-lo no prazo de 24(vinte e quatro) horas.
- 6.2.13 **PARÁGRAFO TERCEIRO** - A CONTRATADA poderá ainda recorrer de quaisquer outras penalidades, também dentro do prazo improrrogável de 10 (dez) dias consecutivos da data da comunicação de sua aplicação.
- 6.2.14 **PARÁGRAFO QUARTO** – Declarar ação de inidoneidade, quando a contratada sem justa causa não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé, a juízo da administração.
- 6.2.15 **PARÁGRAFO QUINTO** – O Contrato não poderá ser transferido a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia anuência da PMS, observando-se no caso, o disposto na Lei nº. 8666/93, consolidada.

7. LOCAL DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS:

7.1. Os serviços que forem empenhados para serem efetuados pela empresa vencedora do processo licitatório deverão ser desenvolvidos no município de Sooretama, de acordo com o direcionamento da Secretaria de Obras, localizada na Av. Basílio Cerri, nº 44, Centro, Sooretama/ES, CEP 29.927-000

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar quaisquer serviços a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência;
- 8.2. Tomar todas as providências necessárias à fiel execução do objeto do Contrato;
- 8.3. Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.4. Promover os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

Quinter Barros

05 L



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
Secretaria Municipal de Serviço Urbanos

- 8.5. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;
- 8.6. Responder integralmente pelos danos causados ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Sooretama em decorrência de ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, não se excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da fiscalização ou do acompanhamento realizado pela CONTRATANTE;
- 8.7. Arcar com os ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de contravenção, seja por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se, outrossim, a quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais ou extrajudiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei;
- 8.8. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados à execução do objeto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;
- 8.9. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste processo licitatório
- 8.10. Os serviços de (eficientização) de substituição da iluminação pública, para o tipo LED, deverão ser integralmente realizados em até 60 (sessenta) dias a contar da assinatura do contrato;
- 8.11. Cumprir na sua totalidade a quantidade estabelecida em cada item descrito neste Termo de Referência
- 8.12. A contratada será responsável por todos os insumos necessários para substituição de todos os pontos do sistema, tais como: cinta para poste circular, fio flexível, fita isolante, parafusos, conectores perfurantes conforme os padrões exigidos pela concessionária de energia elétrica.
- 8.13. Todos os materiais, ferramentas e equipamentos necessários para a realização dos serviços, inclusive EPIs (Equipamento de Proteção Individual) e leis sociais vigentes com o adicional de periculosidade inerente a função, deverão ser fornecidos pela licitante vencedora, que deverá respeitar, para a execução do serviço, as normas NR 10 e NR 35.
- 8.14. A contratada deverá possuir e/ou contratar empregados habilitados e com conhecimentos dos serviços a serem executados
- 8.15. A contratada deverá elaborar um cronograma do serviço a ser realizado, o qual deverá ser apresentado na assinatura do contrato
- 8.16. A contratada deverá apresentar no início dos serviços a respectiva ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) referente ao serviço a ser executado.
- 8.17. A contratada será responsável por todas as obrigações sociais de proteção aos seus profissionais, bem como todas as despesas necessárias para a execução dos serviços, objeto do presente termo, incluindo deslocamentos de funcionários e equipamentos até o local da execução do serviço, hospedagens, alimentação, salários, encargos sociais, previdenciários, comerciais, trabalhistas, equipamentos de

Carla Thaiana

09/12



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
Secretaria Municipal de Serviço Urbanos

proteção individual e quaisquer outros que se fizerem necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes da prestação dos serviços, isentando integralmente o Município.

8.18. Apuradas, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados, à CONTRATADA, sanções previstas no termo e na legislação vigente.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

9.2. Efetuar o pagamento no prazo previsto;

9.3. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10. DO PAGAMENTO/MEDIÇÕES

10.1 O pagamento será efetuado pela Contratante mediante análise e observação dos serviços efetuados pela contratada, através de apresentação de relatórios e medições.

10.2 As medições dos serviços serão concluídas pela Fiscalização sempre no último dia útil do mês de execução dos serviços.

10.3 Pelos serviços de execução de melhorias e de modernizações, conforme o valor correspondente ao preço unitário da Planilha de Quantidades e Preços do Contrato.

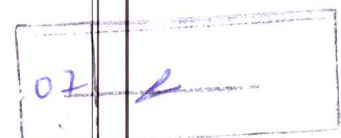
11. DO FISCAL DO CONTRATO

11.1. O fiscal do contrato será um funcionário designado pela Contratante, para acompanhamento e fiscalização na entrega dos produtos adquiridos mediante atesto na nota fiscal/fatura, sendo esta condição indispensável a que se processe o pagamento.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os pagamentos a serem efetuados em decorrência dos serviços objeto desta licitação correrão por conta dos seguintes recursos orçamentários apresentado no momento oportuno.

Erinther Lams





PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
Secretaria Municipal de Serviço Urbanos

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - A participação de qualquer proponente vencedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretroatável dos seus termos, regras e condições.

10.2 - Este Termo de Referência poderá sofrer alterações até a data de divulgação ou publicação do instrumento convocatório, a fim de fornecer corretamente os dados para a apresentação da proposta comercial, bem como, para se adequar às condições estabelecidas pela legislação vigente.

Sooretama - ES, 24 de agosto de 2023.

ERIVELTER LUNS

Secretário Municipal de Serviços Urbanos
Decreto nº 891/2022, de 16 de maio de 2022

